



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 007/2019, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA E RAI-O-X, PARA O DEPTO DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09/05/2019 09:00 hs até 23/05/2019 às 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23/05/2019 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

EDITAIS

LISTAGEM DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2016, CONFORME LEI Nº 2.519/09, LEI Nº 2.627/11, LEI Nº 2.755/14 E EDITAL Nº 06/19

Nº	Nome do Inscrito	Situação Classificatória
01	GABRIELA FERRAZ DE LIMA	DEFERIDA
02	KAROLINE APARECIDA OLIVEIRA	DEFERIDA
03	ALYPPER FHAYPPER FERREIRA SANTOS	INDEFERIDA pelo art. 4º
04	LARISSA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE	DEFERIDA
05	EMILY EMANUELE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDA
06	JÉSSICA PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDA
07	RAFELA CAMPOS DO PRADO	DEFERIDA
08	VIVIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
09	BEATRIZ FERREIRA	INDEFERIDA pelo art. 5º, inciso I
10	MARCELLA CHRISTINA PEDROSO VAZ DE LIMA	INDEFERIDA pelo art. 1º
11	MARIANA DE SALES ANDRADE	DEFERIDA
12	ALEXIA CAROLINE MARIA DA SILVA	INDEFERIDA pelo art. 4º e 5º, inciso I
13	GUILHERME RENATO DA SILVA	DEFERIDA
14	LEONARDO DE OLIVEIRA DA SILVA PINTO	INDEFERIDA pelo art. 4º
15	MARIA EDUARDA CARVALHO DE ALMEIDA	INDEFERIDA pelo art. 4º
16	NATALIA DA CUNHA GOSI	DEFERIDA
17	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	INDEFERIDA pelo art. 4º
18	SANTANA PATRICIA ARAUJO DA SILVA	INDEFERIDA pelo art. 4º
19	HUMBERTO LOPES DA SILVA	DEFERIDA
20	MILENE LUCIANA DOS SANTOS	DEFERIDA
21	FRANCISCO PERERIRA DA SILVA	DEFERIDA
22	GIOVANA APARECIDA DE JESUS ALMEIDA	DEFERIDA
23	GABRIEL PINHEIRO DE PAULA	INDEFERIDA pelo art. 5º, inciso I
24	SABRINA ELOARDA SILVA	DEFERIDA
25	KETTELYN EVELY DA SILVA	DEFERIDA
26	AGUINA APARECIDA CARDOSO	DEFERIDA
27	RAFAELA MOREIRA SABINO	DEFERIDA
28	IAGO MATEUS SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA
29	HELIA CRISTINA DE ARAUJO MOTA	DEFERIDA
30	RAPHAEL MEDRADO DA SILVA	INDEFERIDA pelo art. 5º, inciso III, letra e
31	JOYCE GABRIELLI PIACAROLI SANTOS	DEFERIDA
32	DANIELE SIQUEIRA FERRAZ	DEFERIDA
33	MISAEOL OLIVEIRA ANDRADE	INDEFERIDA pelo art. 5º, inciso I
34	REBECA HELENA PINTO DE FREITAS	DEFERIDA

Piracaia, 12 de abril de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

PREFEITO MUNICIPAL

FATIMA CECILIA S. PEREIRA

COORDENADORA SOCIAL

ROGÉRIO CARLOS DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA Nº 8.974

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir da presente data, a SRA. MARIA LUCIA BONETTI, R.G. nº. 7.565.601-2, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais, "Ref. 7".

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 06 de Maio de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.975

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante no ofício n.º 118/2019 do Departamento Municipal de Educação.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 06 de Maio de 2019, o local de trabalho constante da Portaria n.º 7.927 de 06 de Janeiro de 2017, da servidora readaptada SRA. SUSANA HELENA PEÇANHA MORAES ROSSETTI, RG nº. 14.871.559-X, do Departamento de Educação para EMEF. Cel. Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha, devendo cumprir sua carga horária de 160 horas, auxiliando inclusive a EJA.

Dê-se ciência a interessada. Ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo e ao D.R.H. para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, " Paço Municipal Dr. Célio Gayer " em 06 de Maio de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FATIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 8.976

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital n.º. 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de n.º.373/GP/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 05 de maio de 2019, a contratação temporária, da Sra. RITA DE CÁSSIA MIRANDA DOS SANTOS, RG. nº. 60.047.920-1, pelo período de cinquenta e sete (57) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da

administração, para ocupar o emprego público de PEB-I, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 06 de Maio de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
 Prefeito Municipal
 FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA
 Coordenadora Social

PORTARIA N.º 8.977

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações. E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital nº. 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº.373/GP/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 06 de maio de 2019, a contratação temporária, do pessoal abaixo relacionado, pelo período de duzentos e vinte e sete (227) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

RICARDO PINHEIRO DA CRUZ	34.328.411-X	Professor Ed. Física – Div. Esportes
ROSANA APARECIDA DE ALMEIDA	34.270.700-0	Professor de Educação Física

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 06 de Maio de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
 Prefeito Municipal
 FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA
 Coordenadora Social

PORTARIA N.º 8.978

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações. E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital nº. 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº.373/GP/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 06 de maio de 2019, a contratação temporária, do pessoal abaixo relacionado, pelo período de duzentos e vinte e sete (227) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

MARIANA DE OLIVEIRA MOLENA MAIA	46.788.637-4	PEB I
JOSEANE APARECIDA ALVES FERMINO	47.941.273-X	PEB I
BEATRIZ OLIVEIRA SOARES DE JESUS	48.163.301-7	PEB I
AGATA ARIANE PINHEIRO DA SILVA PINTO	34.328.411-X	PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA
INARA PIGNATARI MALMEGRIM PINHEIRO	49.607.135-x	PROFESSOR DE LIBRAS
ANDREIA APARECIDA VAZ DE MORAES	29.012.887-0	PEB I
STELA DALVA SORGON	14.978.175-1	PEB II
SILVIA MARIA SOUZA	26.234.944-9	PROFESSOR DE LIBRAS
PATRICIA APARECIDA BUENO PINHEIRO	41.216.240-4	PEB I
MARCELLA POLONI PINTO MESQUITA	41.595.236-0	PEB II
ANDERSON BRAJON DE OLIVEIRA	46.905.880-8	PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA
JETERSON CARLOS DOS SANTOS	41.086.277-0	PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA
SUELLEN DO NASCIMENTO OLIVIERA	49.544.383-9	PEB I
MARCELLA POLONI PINTO MESQUITA	41.595.236-0	PEB II
GIOVANA ROBERTA DA SILVA PINHEIRO	43.906.648-7	PEB II
NAYARA REGINA CHICHORRO CARVALHO	47.797.576-8	PROFESSOR DE LIBRAS
MILENA CRISTINA ANDRADE NEGRINI	29.012.810-9	PEB I
DANIELLY DE SOUSA PAIVA PUJOL	48.826.663-4	PEB II
ERICA SOARES TRESTINI	32.895.359-3	PEB I
ANA REGINA RODRIGUES MAIA DA SILVA	24.774.618-6	PEB I
KATIA FERREIRA PONTES BRAGA DA SILVA	27.307.005-8	PEB I
ANGELA MARIA MAZZOCATTO ZANOTTI	16.619.921-7	PEB I
LAURA BARROS RUBIO	28.922.362-3	PEB I
BIANCA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	46.860.829-1	PEB I
AGNES A. DA SILVA NOGUEIRA	40.815.374-X	PEB I

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 06 de Maio de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
 Prefeito Municipal
 FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA
 Coordenadora Social

PORTARIA N.º 8.979

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital nº. 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº.373/GP/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 06 de maio de 2019, a contratação temporária, do pessoal abaixo relacionado, pelo período de cinquenta e seis (56) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

CAROLINA BARRETO BUENO	40.262.044-6	PEB I
ALINNY FERNANDES PEREIRA	44.853.742-4	PEB I
DANIELA GALDEANO MARELLO	33.530.462-X	PEB II
ALEXANDRE BENEDITO BUENO	32.043.247-6	PEB II
ANDREIA DE OLIVEIRA MAIA SILVA LEONEL	34.325.652-6	PEBII
MAGDA REGINA BATISTA	94.935.20-8	PEB II
PAULA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	49.931.335-5	PEB I
CAMILA FERNANDA DA SILVA	41.133.350-1	PEB I
JOSINEIDE RIBEIRO DE ANDRADE	25.236.567-7	PEB I
KARINA MOREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES	48.904.069-X	PEB I

DEBORA REGINA ROSSETI	25.298.623-4	PEB I
MARCIA APARECIDA ALVES DE ARAUJO	26.898.706-3	PEB I
STEFANY AMABILI GOMES	41.781.873-7	PEB I
JOSEANE APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	34.325.899-7	PEB I
SILVIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	27.866.034-4	PEB I
MARIO VICTOR SILVA TENORIO	48.588.798-8	PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA
ELLEN ANGELA LARA DE FRANÇA	41.172.058-2	PEB I

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de Maio de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

PORTARIA N.º 8.980

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 706/DRH/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal VANDA DA SILVA NASCIMENTO, RI 10146, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Básica I regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 07 de Maio de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.981

Dispõe sobre Sexta Parte:

Considerando o requerimento da servidora efetiva, constante no Processo nº 705/DRH/2019;

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2011, o adicional da sexta parte a servidora efetiva municipal VANDA DA SILVA NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 07 de Maio de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.982

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a partir de 03 de maio de 2019, a SRA. PATRICIA MARA SANTANA MOLINA CARDOSO, R.G nº 57.724.052-3, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, “Ref. 7”.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 07 de Maio de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4.598 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.983 de 30 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) para suplementar a seguinte dotação do Orçamento municipal vigente:

	Coord. Social. Departamento de Saúde	
223-103010032.2.047-339030.00	Material de Consumo-Rec. Estadual	48.000,00
224-103010032.2.047-339032.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	50.000,00
226-103010032.2.047-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
	Total	118.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar ,será utilizado por Excesso de Arrecadação, Recurso Estadual no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 30 de Abril de 2019.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 30 de Abril de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 02/2019 - PROCESSO Nº: 231/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA EMEF. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES, NO MUNICIPIO DE PIRACAIÁ, CONFORME ANEXO.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a licitação em epígrafe e conforme julgamento da proposta anexa aos autos e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa abaixo: MBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ 65.824.971/0001-00.

VALOR GLOBAL R\$ 149.145,16

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela contratante, até o 10º dia após a aprovação da respectiva medição pelo setor de Engenharia da Prefeitura, através de

transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil.
Validade da proposta: 90 dias a contar da data de abertura das propostas.
Piracaia, 07 de maio de 2.019
Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 350/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPTO DE SAÚDE, CONF. TERMO DE REFERENCIA

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 18.472.961/0001-64

ITEM	EQUIP	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
03	Bebedouro/ Purificador Refrigerador	01	De Pressão coluna simples. Marca/fabricante: LIBELL mod Press Baby	R\$ 699,00	R\$ 699,00

EMPRESA: MINDRAY DO BRASIL COM. DIST. DE EQUIP.MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 09.058.456/0001-87

ITEM	EQUIP	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
04	Ultrassom Diagnóstico sem aplicação transesofágica.	01	Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatómico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate superior a 490 quadros/s. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB ou memória não volátil (SSD) de 512 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores.	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00

			Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 3D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou cliques em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.		
			MARCA MINDRAY MODELO DC-30		

EMPRESA: CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. P/SAUDE EIRELI
CNPJ Nº 07.626.776/0001-60

ITEM	EQUIP	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
05	Central de Nebulização	01	Sem suporte de rodízios, contendo compressor e 04 saídas com potência mínima de ¼ de HP MARCA: OLIDEF/C71 PLUS	R\$ 1.172,00	1.172,00

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

ITENS FRACASSADOS

01	Cadeira para coleta de Sangue.	02	Cadeira para coleta de sangue, com braçadeira regulável, confeccionado em aço com revestimento estofado inclusive no assento e encosto
02	Cadeira	03	Em aço ou ferro pintado, sem rodízios, sem braços, sem regulagem de altura com encosto e assento estofado.
06	Nebulizador Portátil	04	Tipo Ultrassônico com 01 saída simultânea

AUTORIZO ABERTURA DE NOVO PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS

Piracaia, 07 de maio de 2.019
Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACAIA

EDITAL Nº 01 de 08 de maio de 2019.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Piracaia/SP, referente ao mandato 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Resolução 170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e da Lei Municipal nº 2.808 de 17/07/2015, torna público o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Piracaia/SP, para o exercício do mandato 2020/2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Piracaia/SP, para o mandato 2020/2024, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 2.808 de 17 de julho de 2017 e da Resolução CONANDA nº 170/2014.

1.2. A Comissão Especial Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros representantes da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 03/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Especial Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar.

1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente. Cabe aos membros do Conselho Tutelar agindo de forma colegiada o exercício das atribuições contidas nos artigos 18.B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 136, 191, 194, todos da Lei 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este diploma, assim como pela Lei Municipal 2.808/2015.

1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento no valor de mensal de R\$ 2.085,42 (Dois mil, e oitenta e cinco reais e um centavo e sessenta e quatro centavos) sendo-lhe assegurados os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.808/15.

1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. Da Função e Carga Horária:

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão e sobreaviso, conforme definido na Lei Municipal nº 2.808/15.

1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.7.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - residir no município de PIRACAIA-SP, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;

IV - comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio;

V - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

VIII - Não se enquadrar nas hipóteses de impedimento do art. 140 e parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando também as relações de fato na forma da legislação civil vigente;

IX - Comprovar experiência de 2 anos de atuação em atividades ligadas à Promoção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:

I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;

II) Submeter-se a uma prova de conhecimento teórico sobre os Direitos da Criança e do Adolescente em caráter eliminatório, a ser formulada por empresa devidamente contratada para este fim;

III) Avaliação psicológica realizada por profissionais do município;

IV) Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO

DOS CANDIDATOS

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
- 4.3. As inscrições ficarão abertas nos dias úteis no período de 08h às 16h do dia 20/05/2019 ao dia 19/06//2019.
- 4.4. As inscrições serão feitas no Departamento de Assistência e Promoção Social na Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 Centro Piracaia/SP.
- 4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
- preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
 - apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
 - apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
 - em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Especial Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
- 4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
- 4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
- 4.8. Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2019.
- 4.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.
- 4.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.
- 4.8.3. O exercício da função durante o “mandato tampão” não será computado para fins de recondução, conforme prevê o art. 2º, V da Resolução CONANDA nº 152/2012.
- 4.8.4. Portanto, é inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado 2019 o conselheiro tutelar que:
- estiver atualmente no exercício do 2º mandato consecutivo, desde que o primeiro mandato não tenha sido “mandato tampão”;
 - tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.
- 4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial com cópia para o Ministério Público.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

- 5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº

8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizado pela Lei 12.069/12 e uma redação.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 25 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada questão, com o valor de 01 (um) ponto e uma redação com temática voltada a área da infância e juventude com valor de 05 (cinco) pontos, totalizando 30 pontos. Será aprovado o candidato que atingir pontuação mínima de 60% do valor total.

5.4. O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 20/07/2019 com início às 09h00 no Departamento de Assistência e Promoção Social, localizado na Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 Centro Piracaia/SP.

5.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.12. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.13.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.14. O gabarito da prova será divulgado na imprensa Oficial do município no dia 24/07/2019.

5.15. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

5.16. A relação dos candidatos aprovados será publicada na Imprensa Oficial do Município e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissionais que fazem parte do quadro de funcionários (psicólogos) da Prefeitura

Municipal em horário e local a ser divulgado posteriormente e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar,

6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos socio familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.069/90.

6.2. Os resultados finais da avaliação psicológica dos candidatos serão divulgados, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

6.3. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada na Imprensa Oficial do Município e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

6.4. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.4.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

6.4.2. Em reunião própria que acontecerá no dia 13 de agosto de 2019, em horário e local a ser divulgado posteriormente, a Comissão Especial Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:

- a) aos votantes (quem são documentos necessários etc.);
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
- f) à definição do número de cada candidato;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
- i) à data da posse.

6.5. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

6.5.1. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

6.5.2. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.

6.5.3. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada na Imprensa Oficial do Município.

6.6. Da Candidatura

6.6.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

6.6.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

6.7. Dos Votantes

6.7.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos

inscritos como eleitores no município;

6.7.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

6.7.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

6.7.4. Não será permitido o voto por procuração.

6.8. Da Campanha Eleitoral

6.8.1. A campanha eleitoral terá início no dia 19/08/2019 e se encerra no dia 05/10/2019.

6.8.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais;

6.8.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

6.8.4. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

I - em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:

- a) candidatos; ou
- b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdo.

IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. (Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017).

V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprio quanto de terceiros

6.8.5. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

6.9. Das Proibições

6.9.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste edital;

6.9.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição

legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

6.9.3 É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.

6.9.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

6.9.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.5.3

6.9.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

6.9.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.

6.9.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

6.9.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

6.9.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.0. Das Penalidades

7.0.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Organizadora.

7.0.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

7.0.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

7.0.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.0.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

7.0.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.1. Da votação

7.1.1. A votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, LOCAL: EMEF. CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA, 100 da Av. Candido Rodrigues, horário das 8:00h as 17:00h

a) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;

b) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

c) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

d) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

e) O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Especial Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

f) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.1.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.2. Do processo de votação

7.2.1. Será solicitado à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas e cabines comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

7.2.2. Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

7.3. Da mesa de votação

7.3.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.3.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.3.3. Compete a cada mesa de votação:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

d) Remeter a documentação referente ao Processo de Escolha à Comissão Especial Organizadora;

7.4. Da apuração e da proclamação dos eleitos

7.4.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Organizadora.

7.4.2. A Comissão Especial Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

7.4.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

7.4.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Município, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 7.7 deste edital.

7.4.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

7.4.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

7.5. DOS IMPEDIMENTOS

7.5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.5.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

7.5.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

7.6. DOS RECURSOS

7.6.1. Será admitido recurso quanto:

- ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
- à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- ao resultado da prova de conhecimento;
- à aplicação da avaliação psicológica;
- ao resultado da avaliação psicológica;
- à eleição dos candidatos;
- ao resultado final.

7.7. Os prazos para interposição de recursos estarão definidos em cronograma anexo a este edital.

7.7.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

7.7.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.7.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.9. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua Dirce Fiorellini Badari, 35- Centro Piracaia/SP.

8.0. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.2. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópias). Os recursos deverão ser digitados.

8.3. Quanto ao recurso referente ao item 7.7.1, C deve-se observar: o formulário no anexo II deste edital.

8.4. Cabe à Comissão Especial Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

8.4.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

8.4.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.5. Da decisão da Comissão Especial Organizadora, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

8.5.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro Piracaia/SP e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

8.8. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

8.8.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Organizadora deverá divulgar na Imprensa Oficial do Município o resultado final do Processo de Escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no dia 16 de outubro de 2019.

8.8.2. Após a homologação do Processo de Escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no dia 10 de janeiro de 2020;

8.8.3. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

8.7. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros tutelares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

8.7.1. A convocação dos conselheiros Tutelares para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

8.7.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

8.7.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

8.7.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgadas junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

8.7.5. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

8.7.6. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

8.7.7. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

8.7.8. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

8.7.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no

qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.0.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

9.0.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

9.0.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

9.0.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

9.0.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

9.0.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na sede do CMDCA, endereço: Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro Piracaia/SP.

9.0.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

9.0.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Organizadora.

9.0.9. Todas as decisões da Comissão Especial Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

9.0.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

Piracaia, 08 de maio de 2019.

Rosângela Elídio Ignácio Paiva
Presidente do CMDCA

Anexo I

CRONOGRAMA DAS DATAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DA CIDADE DE PIRACAIA/SP

08/04/2019	PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA 2019
12/04/2019	PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
08/05/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
20/05 A 19/06/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
26/06/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
27 e 28 /06/2019	PERÍODO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES
03/07/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES
20/07/2019	PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
24/07/2019	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
25 e 26/07/2019	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
31/07/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
01 e 02/08/2019	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA
07/08/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA.
12/08/2019	REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA E DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO PARA ADEQUAÇÃO DAS REGRAS DA CAMPANHA
19/08 a 05/10/2019	PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA.
06/10/2019	DIA DA VOTAÇÃO
09/10/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO
10 e 11/10/2019	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS
16/10/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA
10/01/2020	DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES ESCOLHIDOS

Anexo II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

() CONTRA O EDITAL

() CONTRA CANDIDATURA

() CONTRA O GABARITO E O CONTEÚDO DAS QUESTÕES DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

Nº DA QUESTÃO _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Nome do Candidato _____

Assinatura do Candidato: _____

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Andressa Nascimento - Mtb: 67547-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco